



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
059	<i>[assinatura]</i>

LEI Nº 1.721 DE 07 DE JUNHO DE 2018.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 975 de 14/03/07, em seu Art. 3º itens IV e V, alterada pela lei nº 1477/14 e 1515/14, e define critérios para a escolha de nomes de Unidades Escolares no Município de Primavera do Leste-MT.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 975 de 14 de Março de 2007, alterada pelas Leis 1.477/14 e 1.515/14 em seu item IV e V, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º -

I -

II -

III -

IV - *As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Primavera do Leste deverão, doravante, homenagear Profissionais da Educação ou qualquer cidadão vinculado ou não ao setor educacional que tenham prestaram serviços relevantes para a Educação no Município de Primavera do Leste. O homenageado ou a homenageada poderá ter atuado em uma unidade Municipal, Estadual ou Federal.*

V - *Fica definido que a escolha de nomes para as unidades escolares em Primavera do Leste-MT, serão previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Educação”.*



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
060	

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de junho de 2018


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.